

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5.º, inciso III e artigo 6.º, do Decreto n.º 37.502, de 22 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 1342/2022-GS/JUNTAMEDICA/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** a informação constante às fls. 25, na qual a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, indica o processo de aposentadoria da sra. Norma da Silva Jatobá;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício n.º 1846/2023-DGRH/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002754/2022-84, resolve

**I - DISPENSAR**, da função de Médico-Perito da Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas, da Secretaria de Administração e Gestão, a servidora **NORMA DA SILVA JATOBÁ**, ocupante do cargo de Médica Especialista, Matrícula n.º 115.877-5D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

**II - DESIGNAR**, para compor a Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas, para exercer a função de Médico-Perito da Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas, a servidora **NEANE MAGALHÃES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médica Generalista, Matrícula n.º 190.207-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de julho de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141819

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 1.044, de 6 de junho de 2023, que aprovou a indicação para compor o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1001/GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.005221/2022-10, resolve

**I - DISPENSAR**, a contar de 26 de outubro de 2022, a Senhora **KARLA BITAR RODRIGUES**, da função de Membro Titular do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas - COPHAM, na qualidade de representante do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

**II - DESIGNAR**, a contar de 26 de outubro de 2022, a contar de outubro de 2022, nos termos do artigo 2.º, I, b e §2.º da Lei Delegada. n.º 39, de 29 de julho de 2.005, combinado com os artigos 3.º e 5.º do Decreto n.º 25.978, de 29 de junho de 2006, e com o artigo 3.º, I, b, e Parágrafo único, do Anexo I do Decreto n.º 44.493, de 31 de agosto de 2021, o Senhor **MAURO AUGUSTO DOURADO MENEZES**, para exercer a função de Membro Titular do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas - COPHAM, na qualidade de representante do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a fim de cumprir o restante do mandato correspondente ao biênio 2020/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de julho de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141820

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ALISSON BOTELHO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002897-42.2023.8.04.0000;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02357/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante ao posto de Tenente-Coronel PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002508/2023-88, resolve

**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 25 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, *b*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Major PM **ALISSON BOTELHO (18544) - AG**, Matrícula n.º 197.447-5 A, ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de julho de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 141821

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ADERSON SALUSTIANO ALEIXO JUNIOR**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004411-30.2023.8.04.0000;

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02343/2023-SAJ/PPM, no sentido de promover o Impetrante ao posto de Capitão PM, a contar de 25 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007481/2023-08, resolve